



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com dispensa de licitação, com fulcro no art. 10, inciso III, da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022.

Escola Preparatória de Cadetes do Ar, por meio da Seção de Licitações, pessoa jurídica de direito público, Rua Santos Dumont, 149 – São José, CEP 36.205-900 – Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0194-72, representada neste ato pelo Coronel Aviador JOEL CASTRO SALES, Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas prerrogativas legais, e na Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do PPrograma de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 29 de novembro de 2023, às 09 horas, no Protocolo da Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme item 1.1 do Projeto Básico.

## **2. FONTE DE RECURSOS**

### **2.1 Recursos provenientes da dotação orçamentária**

UASG/GESTÃO: 120025/0001;  
PTRES: 168884;  
FONTE: 0100000000;  
NATUREZA DA DESPESA: 339030; e  
PI: A0001720000.

Ou

UASG/GESTÃO: 120025/0001;  
PTRES: 192469;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

FONTE: 0188000000;  
NATUREZA DA DESPESA: 339030; e  
PI: A0001720000.

Ou

UASG/GESTÃO: 120025/0001;  
PTRES: 169949;  
FONTE: 1133000000;  
NATUREZA DA DESPESA: 339032; e  
PI: CFF53M9601N.

### **3. PREÇO**

3.1 A definição dos preços observou o art. 4 e 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, conforme disposto no item 3 do Projeto Básico.

### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- c) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexos IV, V e VI); e
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- das organizações fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VII); e
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**III - demais grupos fornecedores:**

- a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (anexos IV, V e VI).

**Parágrafo Único.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Não será exigida amostra dos produtos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Conforme item 9 do Projeto Básico.

## **8. PAGAMENTO**

Conforme item 17 do Projeto Básico.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário de 09:00 às 12 e 13:30 às 17 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira ou através do site <https://www2.fab.mil.br/epcar/index.php/editais-2> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br).

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria desses fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados,



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedoras correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Barbacena, 01 de novembro de 2023.

Edital Elaborado por :

**SILVYA DE MELO FONSECA** 1º Ten Int  
Chefe da Seção de Licitações

Aprovo:

**JOEL DE CASTRO SALES** Cel Av  
Ordenador de Despesas Delegado da EPCAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Chamada Pública
Data/Hora de Criação:	01/11/2023 18:06:56
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	854b85cf09584544e77a860076fd0880
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 01/11/2023 às 15:09:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOEL DE CASTRO SALES no dia 01/11/2023 às 15:30:06 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67550.004852/2023-15**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, conforme especificações constantes no Projeto Básico :

**PLANILHA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, VALORES MONETÁRIOS EXPRESSOS EM REAIS (R\$).**

**PLANILHA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA PARA FORNECIMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	OVOS DE GALINHA EXTRA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA UNIDADE, ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES CELULARES, PARA 30 UNIDADES E EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 12 BANDEJAS.	467577	BANDEJA 30,00 UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
2	OVOS DE CODORNA, TAMANHO ÚNICO, RAJADO, PESANDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA UNIDADE, ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PLÁSTICO FORTE COM DIVISÕES CELULARES, CAIXA COM 30 UNIDADES.	446625	BANDEJA 30,00 UND	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
3	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463746	KG	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
4	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA ITALIANA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO.	463749	KG	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER	463830	KG	1000	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00





	APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.					
9	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA ESPECIAL, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463754	KG	3000	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA ESPECIAL, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463760	KG	600	R\$ 14,45	R\$ 8.670,00
11	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE ESPECIAL, ESPÉCIE ROSADA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463753	KG	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00

12	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463764	KG	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
13	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463767	KG	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA AMARELA NACIONAL, FRESCO, USO CULINÁRIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463782	KG	900	R\$ 6,04	R\$ 5.436,00
15	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA NACIONAL, FRESCO, USO CULINÁRIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO	463780	KG	900	R\$ 8,32	R\$ 7.488,00

	TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.					
16	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA ESPECIAL, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463770	KG	960	R\$ 4,95	R\$ 4.752,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463778	KG	280	R\$ 3,85	R\$ 1.078,00
18	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE	463822	KG	300	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00

	AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1KG. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.					
19	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, FRESCA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464392	KG	480	R\$ 8,19	R\$ 3.931,20
20	FRUTA IN NATUTA, TIPO LIMÃO TAITI, ESPECIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464367	KG	120	R\$ 6,55	R\$ 786,00
21	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAÇÃ RED, MAÇÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464402	KG	960	R\$ 15,51	R\$ 14.889,60
22	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, GALA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	464400	KG	960	R\$ 8,75	R\$ 8.400,00

	A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.					
23	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAÇÃ VERDE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464352	KG	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
24	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO FORMOSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464405	KG	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
25	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO HAVAÍ ESPECIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR	464350	KG	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00









	MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.					
34	FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463805	KG	1000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
35	FRUTA IN NATURA, TIPO TOMATE CAQUI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463804	KG	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
36	VERDURA IN NATURA, ALFACE ROXA, ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO	463836	KG	300	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00

	ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS.					
37	VERDURA IN NATURA, ALFACE LISA, ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ. DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS.	463833	KG	800	R\$ 10,65	R\$ 8.520,00
38	VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEFEITOS, SEM FOLHAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, SEM PONTOS ESCURECIDOS, LIVRE DE MACHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1KG. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	463831	KG	2000	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00
39	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA VERDE EM FOLHAS, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO FÍSICO FOLHAS, TIPO GRAÚDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS HORTALIÇAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO. APRESENTAÇÃO MAÇO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	463880	KG	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
40	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, FRESCO, DE PRIMEIRA	463898	KG	70	R\$ 24,40	R\$ 1.708,00



	FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.					
45	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA PONKAN, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464436	KG	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA MORGOTE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO.	464437	KG	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
47	LEGUME IN NATURA, INHAME, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTE MÉDIO/GRANDE. OS LEGUMES NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. DEVERÃO ESTAR	463789	KG	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00









**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

1.3. A relação dos produtos, quantidades, valor a ser pago, bem como o fracionamento da entrega encontram-se em anexo a este documento (PLANILHA).

1.4. O Preço de aquisição dos gêneros alimentícios será o valor a ser pago ao produtor da agricultura familiar, com base na realização de pesquisa de preços de mercado conforme inciso I do art. 4º da Resolução nº 3 GGALIMENTA, de 14 de junho de 2022.

1.5. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

**Do percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares:**

1.6. Uma vez definida a possibilidade de fornecer ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com dispensa de licitação, atendidos os requisitos e limites de valores trazidos acima, convém reiterar que a legislação estipulou um percentual mínimo destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados na da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na seguinte forma:

Lei nº 14.628/2023

Art. 8º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de **30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações**, por meio de modalidade específica, nos termos do regulamento. (grifo nosso)

Decreto nº 11.476/2023

Art. 4º **Do total de recursos destinados, no exercício financeiro**, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, **no mínimo trinta por cento serão destinados à aquisição de**









**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico – sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**5.1.2. Já das Organizações formais fornecedoras:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

6.2. Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Art. 11 (...)

I- os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.







**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

9.17. O Termo de Recebimento deve conter a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

9.18. O Termo de Recebimento e aceitabilidade poderá, ser dispensado desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

9.19. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela Seção de Subsistência.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros

alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

10.2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

10.3. Para produtos de origem animal, o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; e o leite e seus derivados, como o queijo. Deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) (Art. 2º, do Decreto 9.013 de 2017).

10.4. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

10.5. Para produtos como broa, biscoito, o estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA.

10.6. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

10.7. Os frutos e legumes deverão apresentar- se:

I - isentos de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

10.8. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de chamada pública;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.6. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.1.7. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais) por DAP, por ano civil e por entidade executora.

12.1.8. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

12.1.9. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.

12.1.10. As entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA.



17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.





Barbacena, 30 de outubro de 2023.

## **21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

### PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº \_\_\_\_\_

#### I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente

#### II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP					Total

					agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total

agricultor

Total da proposta

### III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total da proposta:

### IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

### V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra  
Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de  
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE no 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE  
no 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no  
processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a  
presente. Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628/2023 e da Resolução GGALIMENTA 3/2022 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROJETO BÁSICO
Data/Hora de Criação:	25/10/2023 12:44:49
Páginas do Documento:	43
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	44
Hash MD5:	12156afa0cbda738f183c7b9b3e88213
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVANDRO PRESOTTI no dia 25/10/2023 às 10:31:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CLAUDIO ELIAS CAMPOS DO NASCIMENTO no dia 25/10/2023 às 10:33:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WELLINGTON HESPANHOL no dia 25/10/2023 às 12:17:25 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROJETO BÁSICO
Data/Hora de Criação:	31/10/2023 18:37:59
Páginas do Documento:	43
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	44
Hash MD5:	7e2669b1b0c1d5077709bbafb67dc2b4
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVANDRO PRESOTTI no dia 31/10/2023 às 15:51:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CLAUDIO ELIAS CAMPOS DO NASCIMENTO no dia 31/10/2023 às 16:08:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WELLINGTON HESPANHOL no dia 31/10/2023 às 16:23:27 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo 1
Data/Hora de Criação:	01/11/2023 17:01:44
Páginas do Documento:	44
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	45
Hash MD5:	ffadebae52d9cdf2db48b8a7654abe3
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 01/11/2023 às 14:19:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOEL DE CASTRO SALES no dia 01/11/2023 às 15:30:06 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO N.º / (ano)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A Escola Preparatória de Cadetes do Ar, por meio da Seção de Licitações, pessoa jurídica de direito público, Rua Santos Dumont, 149 – São José, CEP 36.205-900 – Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0194-72, representado neste ato pelo Coronel Aviador Joel de Castro Sales, Ordenador de Despesas Delegado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, (nome do grupo formal) com sede à \_\_, n.º \_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 03, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR
1				
2				
3				



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

...				
-----	--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**6. CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

**9. CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de \_\_\_ dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 15 % do



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2023, pela Resolução



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, pela Lei nº 14.628, de 20/07/2023, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barbacena, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo 2 (Minuta de Contrato)
Data/Hora de Criação:	17/10/2023 20:04:45
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	96fee8cb0ae1087680ef8075d2ee5808
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/10/2023 às 17:16:47 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
					Total agricultor



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

Total da proposta:

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo 3
Data/Hora de Criação:	30/06/2023 13:42:57
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	1745dee01d544e22bc329074230561dc
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 30/06/2023 às 10:55:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IZABEL CRISTINA PEREIRA DRUMOND STELMO no dia 06/09/2023 às 14:52:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CLAUDIO ELIAS CAMPOS DO NASCIMENTO no dia 07/09/2023 às 08:04:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WELLINGTON HESPANHOL no dia 07/09/2023 às 08:06:22 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexos 4 e 5
Data/Hora de Criação:	30/06/2023 13:45:56
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	c9ea2fa0a191c15dd4e6500bc5d7a1a2
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 30/06/2023 às 10:55:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten IZABEL CRISTINA PEREIRA DRUMOND STELMO no dia 06/09/2023 às 14:52:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CLAUDIO ELIAS CAMPOS DO NASCIMENTO no dia 07/09/2023 às 08:04:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WELLINGTON HESPANHOL no dia 07/09/2023 às 08:06:22 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, \_\_\_\_\_, representante do grupo fornecedor \_\_\_\_\_,  
com CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_ declaro, para  
fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os  
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos  
agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local,        /        /

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo 6
Data/Hora de Criação:	17/10/2023 20:05:29
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	e9dca6e3b9455c4d80bf4bcffe363e73
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/10/2023 às 17:16:47 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.476, de 06/04/2023, e demais documentos normativos, no que couber.

Local,        /        /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo 7
Data/Hora de Criação:	17/10/2023 20:06:16
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	275d59aef2a8d008bd7482ccf4a78a40
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 17/10/2023 às 17:16:47 no horário oficial de Brasília.